



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 744/2012

“Dispõe, nos termos do art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e § 4º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum, ficam reajustados em 4,8841 %, percentual medido pelo INPC (IBGE), acumulado no período de maio de 2011 a abril de 2012.

Art. 2º - Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 3.588,60 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para cada Vereador e de R\$ 4.443,88 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este reajuste será considerado a partir de 1º de maio de 2012, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Mutum - MG, 16 de maio de 2012.

Gentil Simões Caldeira Filho
Prefeito Municipal de Mutum